



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## DECRETO Nº 1.848 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**“ALTERA O DECRETO Nº 1844 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 NO SENTIDO DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O EFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES-MG, ”**

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**, Prefeita do Município de Inconfidentes - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia causada pelo vírus da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** a expressiva redução do número de infecção causada pela pandemia da COVID-19 e o avanço na vacinação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 18 do Decreto nº 1844 de 08 de setembro de 2021 passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 18...

*Ficam liberadas as atividades coletivas ao ar livre, incluindo clubes recreativos, saunas e, ainda, as atividades em espaços fechados destinados à prática de atividades esportivas, tais como quadras e ginásios poliesportivos, sem permissão de plateia e observado o cumprimento das medidas de segurança, a saber: I - disponibilização de álcool em gel 70% para todos os frequentadores;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

*II - obrigatoriedade de utilização e manutenção do uso de máscaras por todo momento;*

*III - distanciamento entre as pessoas de 1,5 (um metro e meio), no mínimo;*

*IV - limitado o número de usuários a 50% da capacidade operativa.*

*Parágrafo único. Até futura decisão, ficam proibidas as realizações de campeonatos, sejam eles municipais ou intermunicipais.*

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Inconfidentes 27 de setembro de 2021

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**

Prefeita Municipal